

MENSAGEM Nº 050/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores
Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu – PR

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, para análise e aprovação, o presente Projeto de Lei visando alterar artigo da Lei Municipal nº 2140 de 14 de maio de 2005, que “**CRIA O PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PR, COMO BENEFÍCIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

A presente solicitação se justifica por duas razões:

- 1 - na contabilidade pública, o pagamento deve ser realizado ao credor no qual foi empenhada a despesa;
- 2 - inclusão da possibilidade de empenhar e efetuar o pagamento à responsáveis ou administradores, permitindo assim ao município celebrar contrato com empresas do setor imobiliário, ampliando o universo de ofertas que se adequam às necessidades do programa.

A alteração consiste na modificação do § 5º do artigo 2º, visando permitir que o empenho e o pagamento sejam realizados em nome do proprietário, responsável ou administrador do imóvel.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio ao presente projeto de relevante interesse público, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração para que o presente Projeto seja apreciado, ao tempo que renovo votos de elevado apreço e distinguida consideração.

Paço Municipal 3 de Maio, em 19 de agosto de 2025.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO

PROJETO DE LEI

DATA: 19 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2140, DE 14 DE MAIO DE 2025, QUE CRIA O PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PR, COMO BENEFÍCIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O § 5º do artigo 2º da Lei nº 2140, de 14 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º [...]

[...]

§ 5º O benefício do aluguel social será concedido mediante empenho e pagamento em nome do proprietário, responsável ou administrador do imóvel, através de depósito/transferência em conta de sua titularidade, de acordo com o contrato de aluguel social.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal 03 de Maio, em 19 de agosto de 2025.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1564-A1EF-EE36-37B1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIO LUIZ BENDO (CPF 734.XXX.XXX-34) em 28/08/2025 10:38:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stitaipu.1doc.com.br/verificacao/1564-A1EF-EE36-37B1>